18ABALHO E CERTEZA DE PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa,251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Conforme Art. 96, da Lei Orgânica Municipal.

Coutinho Ferreira etaria de Governo **DECRETO Nº 1832/2022**

O PREFEITO Municipal de Paula Cândido, Minas Gerais, no uso de suas Atribuições Legais e em conformidade com legislação vigente,

Art. 1º - Por meio deste Decreto, o Poder Executivo Municipal atualiza, até este ano de 2021, os valores da Lei nº 1123/2013 especificados na "Tabela de Diárias – Anexo I", de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 2º.

Distância (Entre a sede e o destino em KM)	Prefeito e Vice-prefeito		Servidores	
	Alimentação Valores em R\$	Hospedagem Valores em R\$	Alimentação Valores em R\$	Hospedagem Valores em R\$
De 50 a 100	80,90	145,50	32,40	97,00
De 101 a 250	129,40	323,40	48,50	129,40
De 251 a 400	242,60	388,10	80,90	161,70
Acima de 400	242,60	420,45	80,90	161,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa,251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

Belo Horizonte	242,60	388,10	80,90	161,70
Brasília	323,40	485,15	129,40	242,60

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 04 de março de 2022.

DANIEL GÖMES CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL